

Regulamento da Prova de Aptidão Final

Artigo 1º - Enquadramento legal

O Despacho conjunto nº453/2004, de 27 de julho retificado pela Retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 12568/2010, de 4 de agosto e n.º 9752-A/2012, de 18 de julho, regulamenta a criação dos Cursos de Educação e Formação, bem como a sua avaliação, certificação das aprendizagens e desempenho dos alunos nas suas múltiplas formas, nomeadamente a realização de uma Prova de Avaliação Final (PAF).

Artigo 2º - Natureza e Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as normas da Prova de Avaliação Final, adiante designada como PAF, no âmbito dos Cursos de Educação e Formação.
2. A Prova de Avaliação Final (PAF) assume o carácter de prova de desempenho profissional e consiste na realização, perante um júri tripartido, de um ou mais trabalhos práticos, baseados nas atividades definidas para o perfil de competências visado, devendo avaliar os conhecimentos e competências mais significativos do respetivo curso.
3. São admitidos à PAF os alunos com aproveitamento na Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT).

Artigo 3º - Objetivos

A PAF integra-se na componente de formação prática que tem como objetivo concretizar conhecimentos, competências e atitudes inerentes às funções da área profissional em que o curso se insere.

Artigo 4º - Tipo de prova

1. A PAF consistirá na conceção/desenvolvimento de um projeto, proposto pelo diretor de curso ou pelo aluno.
2. O projeto referido no número anterior poderá ser realizado individualmente ou em grupo (máximo 3 alunos).
3. O projeto deverá incluir conteúdos abordados ao longo do curso, de uma ou mais disciplinas da componente tecnológica e ou outras.
4. O relatório do projeto deverá obedecer à estrutura e orientações fornecidas.
5. O trabalho final será apresentado e discutido, individualmente, perante um júri.

Artigo 5º - Estrutura do relatório final do projeto

1. O relatório final do projeto da PAF deve integrar:
 - a) a fundamentação da escolha da PAF;
 - b) os documentos ilustrativos da concretização da PAF;
 - c) a análise crítica global da execução da PAF, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar;
 - d) os anexos.
2. Estrutura do relatório final:
 - a) Capa: onde deve constar a identificação da escola e do ano letivo, identificação do curso e do professor orientador, indicação do tema, data, nome do aluno e a turma, logótipos obrigatórios em uso no Agrupamento de Escolas;
 - b) Agradecimentos (opcional);

- c) Índice contendo todos os títulos e subtítulos dos capítulos e respetiva paginação;
 - d) Introdução (deve incluir, de forma sucinta, o projeto e a fundamentação da escolha feita);
 - e) Software utilizado;
 - f) Explicitação das fases do projeto da PAF com inclusão de imagens e ou fotografias ilustrativas, sempre que possível;
 - g) Conclusões / considerações finais, formulando uma opinião pessoal sobre os aspetos positivos e negativos do projeto;
 - h) Bibliografia/Webgrafia;
 - i) Anexos;
 - j) Contracapa.
3. Aspetos formais do relatório final:
- a) Formato A4;
 - b) Margens (superior, inferior: 2,5 cm; esquerda, direita: 2 cm);
 - c) Letra Arial, tamanho 11;
 - d) Espaçamento 1,5;
 - e) As imagens devem conter legenda (letra tamanho 9) e a fonte na parte inferior direita da mesma. Sempre que existam mais do que 10 imagens ou tabelas deve ser efetuado um índice das mesmas.

1. Artigo 6º - Apresentação final

- 1. A apresentação pública da PAF deverá ter uma duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos.
- 2. Os alunos poderão recorrer a um suporte de apresentação eletrónico (PowerPoint, Google slides) ou a um site para expor/apresentar o seu projeto.

Artigo 7º - Constituição do Júri

- 1. O júri da PAF terá a seguinte constituição:
 - a) Diretor de curso, que preside
 - b) Diretor de turma
 - c) Um representante de uma entidade externa (convidado).

Artigo 8º - Avaliação da PAF

- 1. A avaliação sumativa traduz-se na escala de nível 1 a 5.
- 2. A avaliação da PAF corresponde a:
 - a) Projeto 50%
 - b) Relatório final 20%
 - c) Apresentação final 30%.

Artigo 9º - Calendarização

- 1. A prova deve realizar-se após a conclusão da Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT).
- 2. A PAF realizar-se-á no início do 3º período.
- 3. O relatório final deverá ser entregue entre 10 e 14 de julho.
- 4. A apresentação/discussão final ocorrerá a partir de 14 de julho.

Artigo 10º - Disposições finais

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela Direção do Agrupamento de Escolas.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 07/10/2026